



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

Quinta-feira • 11 de Abril de 2024 • Ano IX • Nº 2288

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Sergio Oliveira Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. José Joaquim de Santana, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTY2OUJEODY4M0JDREYZNK

Resoluções



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta o processo de captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Adustina - BA, com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Adustina-Bahia, no uso de suas atribuições legais, notadamente a Lei nº 337 de 16 de março de 2023, amparada a Lei nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, conforme deliberação plenária de 21 de dezembro de 2023 torna público que o CMDCA,

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar o processo de captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo CMDCA.

§ 1º Poderão apresentar projetos a plenária do CMDCA as entidades e programas que participaram do processo seletivo correspondente ao Edital CMDCA Nº 01 de 15 de Março de 2023, com resultado publicado no Decreto nº 98 de 23 de março de 2023, assim como de outros chamamentos que porventura venham a surgir.

§ 2º Os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes.

§ 3º A lista de projetos aprovados pelo CMDCA e a autorização para captação de recursos, serão publicadas no Diário Oficial do Município, a partir de resolução do CMDCA, no prazo de 5 dias a contar da plenária de apreciação do projeto.

§ 4º O projeto apresentado deverá indicar os respectivos valores necessários para a sua realização por etapa, de modo a que, caso não se obtenha o valor integral do projeto, seja possível o financiamento segmentado.

§ 5º Para parametrizar os preços dos bens e serviços necessários ao projeto deve-se adotar bases oficiais de preços tais como SINAPI, SICRO, ORSE, Portal de Compras do Governo Federal, Atas de Registros de Preços válidas, valores praticados em licitações do município, e na eventual ausência de precificação oficial, o menor valor dentre três orçamentos realizados.

§ 6º O projeto deve ser instruído com:

I - ata de constituição e última eleição da instituição;

II-documento de identificação e comprovante de residência do diretor presidente, comprovante de inscrição no CMDCA;

III-certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e de FGTS;

IV-relatório descritivo com a justificativa de todas as etapas do objeto;



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

V-representações gráficas, fotos, ou modelos assemelhados, quando couber;

VI-levantamento de custos e orçamentos por cada etapa do projeto, tendo em vista o exposto no § 5º do art. 1º.

VII - demais documentos comprobatórios que auxiliem na identificação do projeto e dos custos envolvidos por etapa.

Art. 2º O contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, dentre os projetos aprovados pelo CMDCA.

§ 1º Para indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, o contribuinte deverá apresentar ao CMDCA autodeclaração especificando o projeto conforme anexo I ou II desta Resolução com cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) que conste a doação ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Adustina-Bahia (CNPJ:38.191.278/0001-66).

§ 2º Os documentos citados no Parágrafo anterior poderão ser encaminhados via e-mail: cmdca.adustina.ba@hotmail.com.

Art. 3º A captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

Art. 4º O CMDCA fixa um percentual de retenção de 10% dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente.

Art. 6º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 7º A chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 8º Toda aquisição de bens e serviços associados ao projeto execução deverão ser, imprescindivelmente, com Nota Fiscal, e a instituição deverá prestar contas de todas as notas fiscais por etapa do projeto ao CMDCA.

§ 1º Concluída a etapa do projeto, a instituição terá até 30 dias corridos para realizar a prestação de contas com as notas fiscais.

§ 2º Além das notas fiscais das aquisições, a prestação de contas deve ser munida de relatório fotográfico e demais comprovações de sua efetiva realização.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Adustina, Bahia, 03 de Abril de 2024.

Joyce Alves de Andrade
Presidente do CMDCA



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA

Eu _____, inscrito no CPF
_____, declaro que em minha Declaração Anual de Imposto de Renda do ano-
calendário (_____) fiz doação ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente do Município de Adustina-Bahia (CNPJ:38.191.278/0001-66), no valor de R\$
_____ (_____)
destinado ao projeto _____
aprovados pelo CMDCA e autorizado para captação de recursos, conforme Resolução do
CMDCA nº ____/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Adustina.

Adustina ____ de _____ de _____

Assinatura



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Eu _____, inscrito no
CPF _____, representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ
_____ declaro que em minha Declaração Anual de Imposto de
Renda do ano-calendário (_____) fiz doação ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente do Município de Adustina-Bahia (CNPJ:38.191.278/0001-66), no valor
de _____ R\$ _____
(_____) destinado
ao projeto _____
aprovados pelo CMDCA e autorizado para captação de recursos, conforme Resolução do
CMDCA nº ____/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Adustina.

Adustina ____ de _____ de _____

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Resolução CMS Nº 003/2024, de 26 de Março de 2024.

A Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 281 de 09 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


José Wilame dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 003/2024, de 26 de Março de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Adustina, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial.


Paulo Sérgio Oliveira Santos
Prefeito Municipal